



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 058/2025

PROCESSO DE COMPRA N.º: 0116/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

PREÂMBULO

O **Município de Timóteo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, através da Secretaria Municipal de Saúde e por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n.º. 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/01/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2026 às 13h00min.

1– OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos e testes laboratoriais, com a disponibilização em regime de locação de Analisador Automático Bioquímico e Analisador Automático para Íons Seletivos, em atendimento as demandas do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida de Timóteo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Trata-se de processo licitatório para DISPUTA GERAL e o critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL;

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e conforme o caso: para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.





1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/> e <https://transparencia.betha.cloud>. Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;





3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.2.1. A licitante poderá consultar o suporte para o fornecedor, através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.





4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.





h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS





6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, a porcentagem total ofertada para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item, e valor global dos itens, incididos a taxa de administração ofertada, conforme TR.

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.2.4. Informar na Proposta de Preços o Registro dos produtos e dos equipamentos junto ao Ministério da Saúde;

6.2.5 - A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no Anexo I, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dos itens.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.7. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.





7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.3.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





7.3.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.





8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;





c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





a) Deverá a licitante apresentar documentação técnica em conformidade com os subitens 7.18, 7.19, 7.20, 7.21 e 7.22 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e <https://transparencia.betha.cloud>, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.





12.2. Na ausência de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico, <https://transparencia.betha.cloud> e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Timóteo convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento).

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Timóteo.

14.1.4. É facultado ao(à) agente de contratação (a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Eletrônico, independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14.1.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da





Prefeitura Municipal de Timoteo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta do Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.





15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, ANEXOS I e III, partes integrantes deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.





18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

18.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timoteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário das 08h às 18h, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, Bairro São Jose - Timoteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/4701 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timoteo, 19 de novembro de 2025

ERICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA PIRES
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos e testes laboratoriais, com a disponibilização em regime de locação de Analisador Automático Bioquímico e Analisador Automático para Íons Seletivos, em atendimento as demandas do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida de Timóteo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação Analisador automático bioquímico	• Capacidade de no mínimo 200 testes fotométricos por hora e no mínimo 160 testes ISE (Na + K +, Cl-, Li+) por hora, totalizando 360 testes hora; • Acesso randômico, totalmente automatizado; • Limpeza automática das agulhas, detector de nível de líquidos; • Rotor de reação com no mínimo 40 cubetas de vidro reutilizáveis, com sistema de autolavagem;	MÊS	12	R\$ 4.420,00	R\$ 53.040,00





		• Interface bidirecional; • Princípios de leitura - fotometria de absorbância, turbidimetria e íon seletivo; • Metodologia - ponto final, tempo fixo, cinética e ISE, com mono ou bi reagentes; • Bandeja de amostras com no mínimo trinta posições; • Diluição automática de amostras - pré ou pós diluição; • Realizar teste de HbA1C em sangue total sem pré-tratamento da amostra; • Leitor de códigos de barras interno para amostras e reagentes; • Bandeja de reagentes com no mínimo 50 posições de reagentes refrigerados; • Sistema com no mínimo 1 probe de reagente/amostra				
--	--	---	--	--	--	--





		e mixer independente; • Possuir função hibernar para maior vida útil das lâmpadas e bombas; • Consumo máximo de água - 8 L/h (água deionizada);				
2	Locação Analisador automático para íons seletivos	• Dosagem de íons: sangue total, plasma, soro, urina diluída, solução aquosa; • Capacidade de realizar no mínimo os seguintes parâmetros: K+, Na+, Cl-, Ca++) Display touch screen colorida de no mínimo 8 polegadas; • Tecnologia eletroquímica, cartucho de biossensor; • Cartucho único de reagentes, contendo internamente: calibradores, solução de lavagem interna e esgoto de material utilizado no equipamento • Equipamento isento de eletrodos, livre de manutenção;	MÊS	12	R\$ 3.337,34	R\$ 40.048,08





		Princípio de dosagem direta; • Calibração automática de 1 e 2 pontos; • Função stand by com horário de início e fim programáveis; • Armazenamento de resultados de no mínimo 10000 amostras; • Volume de amostra: Máximo de 70ul; • Capacidade: Mínimo 90 amostras/hora; • Alimentação com seleção automática de 100 a 240 V 50/60Hz; • Saída USB, RS 232, LAN; • Impressora térmica embutida no equipamento. • Todos os reagentes, controles e calibradores deverão ser da mesma marca.				
3	Albumina		Testes	2000	R\$ 0,32	R\$ 640
4	Alfa amilase		Testes	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00





5	Bilirrubina Direta DCA		Testes	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
6	Bilirrubina total DCA		Testes	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
7	Cálcio		Testes	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
8	CK-MB		Testes	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
9	CK		Testes	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
10	Colesterol HDL		Testes	6000	R\$ 2,38	R\$ 14.280,00
11	Colesterol Total		Testes	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
12	Creatinina		Testes	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
13	Fosfatase Alcalina		Testes	2400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
14	Gama GT		Testes	3200	R\$ 0,72	R\$ 2.304,00
15	Glicose		Testes	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
16	LDH		Testes	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
17	Lipase		Testes	1500	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
18	Magnésio		Testes	1500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
19	Proteína Total		Testes	2700	R\$ 0,50	R\$ 1.350,00
20	TGO		Testes	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
21	TGP		Testes	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
22	Triglicérides		Testes	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
23	Ureia		Testes	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
24	Ácido Úrico		Testes	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
25	HBA1C (Turbidimetria)		Testes	2000	R\$ 16,77	R\$ 33.540,00
26	Sódio		Testes	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
27	Potássio		Testes	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00





28	Cloreto		Testes	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
----	---------	--	--------	------	----------	--------------

Havendo divergência entre a descrição dos itens presentes no Edital e a descrição do sistema SIASG, prevalecerá aquela do Edital, tendo em vista possíveis divergências de codificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Nesse contexto, o Município de Timóteo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem desenvolvido ações com vistas a garantir o cumprimento deste preceito constitucional.

2.2. Dentre os serviços ofertados, destaca-se o laboratório municipal, que exerce papel fundamental como apoio diagnóstico de inúmeras patologias. A utilização de equipamentos modernos e confiáveis é imprescindível para a realização de exames laboratoriais com a qualidade e celeridade necessárias, contribuindo para a redução de falhas nos processos e garantindo maior exatidão nos resultados. Qualquer inadequação nos métodos ou equipamentos pode comprometer a fidedignidade das análises, prejudicando a conduta clínica adotada.

2.2. Para um diagnóstico mais preciso e ágil, é fundamental o uso de tecnologias que maximizem a eficiência dos exames. A disponibilidade de equipamentos específicos permite maior rapidez, segurança e qualidade na execução dos procedimentos laboratoriais solicitados.

2.4. Dentre os exames mais demandados, destaca-se os exames de bioquímica clínica em amostras biológicas, principalmente sangue, soro, plasma e urina, que serve para detectar, quantificar e monitorar substâncias químicas presentes no organismo humano, permitindo o diagnóstico, acompanhamento e prevenção de diversas doenças. A indisponibilidade deste exame compromete significativamente a qualidade do atendimento clínico, afetando negativamente a resolutividade tanto da atenção básica quanto da especializada.

2.5. Destaca-se também o exame para avaliação do equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico do organismo, realizado com o Analisador Automático para Íons Seletivos, utilizado para medir a concentração de íons específicos em amostras biológicas, como sangue, soro, plasma e urina, por meio de eletrodos íon-seletivos, que é essencial em emergências, internação hospitalar e acompanhamento clínico de diversas doenças.





2.6. Considerando a obrigatoriedade legal da prestação de serviços laboratoriais no âmbito do SUS, especialmente os voltados ao diagnóstico e acompanhamento terapêutico, a contratação ora proposta tem por objetivo garantir a continuidade de um serviço essencial. Tal medida auxilia a equipe de saúde na tomada de decisões clínicas baseadas em evidências laboratoriais, contribuindo para um diagnóstico mais assertivo e, conseqüentemente, para o cuidado eficaz dos pacientes.

2.7. A prioridade na contratação justifica-se, ainda, pela necessidade do fornecimento de testes e insumos laboratoriais. Estes são fundamentais para a detecção de marcadores, que indicam a presença de condições médicas específicas. A ausência desses materiais inviabiliza a realização de exames essenciais, ferindo diretamente princípios constitucionais, como o direito à saúde e, em última instância, à vida.

2.8. Ademais, os reagentes e equipamentos laboratoriais são desenvolvidos segundo rigorosos critérios técnicos e padrões de controle de qualidade, o que assegura resultados confiáveis e úteis à prática clínica. A sua utilização contribui para diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, beneficiando diretamente os usuários do SUS.

2.9. Por fim, destaca-se que a contratação em questão representa um investimento no bem-estar da população e na eficiência da rede pública de saúde. Ao assegurar resultados laboratoriais fidedignos, evitam-se diagnósticos equivocados e tratamentos desnecessários, reduzindo riscos, complicações e custos. Isso possibilita uma abordagem mais resolutiva e humanizada, contribuindo, a médio e longo prazo, para a redução da sobrecarga nos serviços de saúde do município.

2.10. A presente contratação referente à locação de Analisador Automático Bioquímico, Analisador Automático para Íons Seletivos e aquisição de testes laboratoriais não consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 em razão de circunstâncias supervenientes e excepcionais.

2.10.1. Inicialmente, estava previsto que a demanda seria atendida por meio de aditivo contratual ao instrumento vigente em 2024, o que dispensaria nova previsão no PCA, garantindo a continuidade dos serviços sem a necessidade de nova licitação. Entretanto, após análise da Procuradoria Jurídica do Município, foi indeferida a possibilidade de aditamento, sob o fundamento de que a alteração pretendida não se enquadrava nas hipóteses legais de prorrogação ou ampliação contratual.

2.10.2. Dessa forma, houve a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, fato que somente se consolidou após a manifestação jurídica negativa. Considerando que o PCA é um instrumento





de planejamento elaborado no exercício anterior, não houve tempo hábil para incluir essa contratação específica no planejamento de 2025.

2.10.3. Importante destacar que a demanda é essencial e contínua para a realização de exames laboratoriais fundamentais ao atendimento da população, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de comprometer a prestação dos serviços de saúde.

2.10.4. Assim, justifica-se a ausência da contratação no PCA 2025 por tratar-se de uma necessidade superveniente, imprevisível à época da elaboração do planejamento, resultante da inviabilidade jurídica de aditar o contrato anterior. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022.

2.11. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, contados da data da assinatura, na forma dos artigos 106 da Lei 14.133/21.

2.13. **- Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida para atender à demanda consiste na formalização de contrato em regime de locação dos equipamentos necessários (Analisador Automático Bioquímico e Analisador Automático para Íons Seletivos), em contrapartida à aquisição contínua dos insumos e reagentes compatíveis, fornecidos pelo mesmo prestador.

3.2. Esse modelo permite que os equipamentos sejam disponibilizados para a Administração, ficando sob responsabilidade do fornecedor a instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, substituição de peças e eventuais reparos. Como contrapartida, a Administração se compromete a adquirir, exclusivamente do mesmo fornecedor, os insumos e reagentes necessários ao pleno funcionamento dos analisadores.

3.3. A opção pela locação com aquisição de reagentes, pelo menor preço global da contratação, apresenta-se como a solução mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, visto que:





- 3.4. Garante a compatibilidade plena entre equipamentos e reagentes, evitando falhas analíticas e assegurando a confiabilidade dos resultados laboratoriais.
- 3.5. Assegura a atualização tecnológica, visto que o fornecedor disponibiliza equipamentos modernos e em condições de uso adequado, substituindo-os sempre que necessário.
- 3.6. Inclui suporte técnico completo, o que minimiza riscos de paralisação do serviço e transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção e funcionamento pleno dos equipamentos.
- 3.7. Promove eficiência operacional, pois a integração entre equipamentos e insumos padroniza os processos laboratoriais, reduz perdas de reagentes e otimiza o tempo de trabalho da equipe técnica.
- 3.8. Assim, a solução adotada viabiliza a continuidade dos serviços de análises clínicas essenciais à rede de saúde, conciliando economicidade, segurança técnica, confiabilidade dos resultados e racionalização do uso dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entrega e critérios de aceitação do objeto:

- 4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação para prestação de serviços são os seguintes:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.
- 4.3. A contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.4. Além desses requisitos específicos, a contratação para prestação de serviços deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021.
- 4.5. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção/entrega dos produtos a serem fornecidos.

Outros requisitos:





4.6. A contratação deverá garantir o fornecimento contínuo e regular dos reagentes, insumos e materiais necessários à plena operação dos equipamentos, bem como o fornecimento, instalação, calibração e manutenção preventiva e corretiva dos analisadores disponibilizados pela locação.

4.7. Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com os testes e metodologias especificadas, possuir capacidade analítica adequada ao volume de exames processados pelo Laboratório Municipal e atender integralmente às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às boas práticas laboratoriais.

4.8. Os testes laboratoriais a serem fornecidos deverão contemplar os seguintes parâmetros:

Albumina

Alfa Amilase

Bilirrubina Direta DCA

Bilirrubina Total DCA

Cálcio

CK-MB

CK

Colesterol HDL

Colesterol Total

Creatinina

Fosfatase Alcalina

Gama GT

Glicose

LDH

Lipase

Magnésio

Proteína Total





TGO

TGP

Triglicérides

Ureia

Ácido Úrico

Hemoglobina Glicada (HBA1C - Turbidimetria)

Sódio

Potássio

Cloreto

4.9. Os reagentes e insumos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas do fabricante dos equipamentos disponibilizados, de forma a garantir a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

4.10. Deverá ainda ser assegurada a assistência técnica permanente, com atendimento presencial em caso de falha dos equipamentos, e suporte remoto para dúvidas operacionais, de modo a evitar interrupções na rotina laboratorial.

Condições de Execução

4.11. O prazo contratual é de 12 (doze) meses, considerando a data da assinatura do contrato.

4.12. Os equipamentos e insumos deverão ser entregues, instalados e devidamente comissionados no Laboratório da PMT: Avenida 20, nº 150, Bairro Olaria, CEP: 35180-180 - Timóteo (MG). A instalação deverá contemplar todos os serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo conexão à rede elétrica existente, testes operacionais e treinamento básico da equipe local para operação e manutenção.

4.13. A contratação tem por objeto a locação de equipamento analisadores automatizado, com tecnologia compatível com os padrões atuais de qualidade laboratorial, bem como o fornecimento contínuo dos insumos necessários para seu pleno funcionamento, incluindo:

- Testes específicos, calibradores compatíveis com o equipamento;





- Material de controle de qualidade interno e externo para aferição periódica do desempenho analítico;
 - Assistência técnica preventiva e corretiva, com cobertura de manutenção e substituição de peças;
 - Treinamento inicial e suporte técnico para os servidores do laboratório;
 - Instalação completa e validação do equipamento no local de uso;
 - Atendimento às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.
- 4.14. Os insumos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega exatamente na quantidade que o município solicitar.
- 4.15. O prazo de entrega é de no máximo 7 (sete) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento.
- 4.16. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado sem conhecimento e autorização da Secretaria de Saúde.
- 4.17. Fica consignado que, a falta do reagente e correlatos no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado.
- 4.18. Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.
- 4.19. Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.
- 4.20. Sobre os equipamentos analisadores, a empresa deve proceder com:
- Instalação e calibração completa do equipamento no laboratório municipal, com plena funcionalidade;
 - Treinamento técnico presencial para os servidores indicados, abrangendo operação, manutenção básica, calibração e segurança;





- Assistência técnica preventiva e corretiva, com prazo máximo de atendimento conforme cláusula contratual;
- Substituição do equipamento em caso de falha irreparável ou manutenção superior ao prazo estipulado;
- Entrega de manuais técnicos do equipamento e fichas de segurança dos reagentes e soluções.

Sustentabilidade

- 4.21. Diretrizes Gerais: Fornecimento dos serviços na execução contratada deverá seguir os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pelo Município de Timóteo e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.22. Boas Práticas Sustentáveis: O município deverá adotar medidas que reduzam o impacto ambiental das atividades, incluindo o uso racional de insumos, economia de energia e água, e descarte correto de resíduos gerados durante a realização dos exames. As boas práticas sustentáveis são parte integrante de nossa realidade. A redução de desperdícios, a diminuição de resíduos sólidos e orgânicos são ações que geram menor impacto ambiental.
- 4.23. Adequação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Sempre que aplicável, deverão ser observados os requisitos e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com priorização de insumos e processos que minimizem a geração de resíduos e favoreçam o reaproveitamento ou reciclagem.
- 4.24. Embalagem: As embalagens dos produtos devem ser feitas de materiais recicláveis e de preferência com redução do uso de plásticos, buscando alternativas sustentáveis para o embalamento.
- 4.25. Todos os materiais e medicamentos utilizados (incluindo frascos de contraste, materiais descartáveis) deverão ter orientações claras para o descarte correto, seguindo as normas da ANVISA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 4.26. Preferência por produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas e que atestem o compromisso com práticas sustentáveis.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento e aceite dos serviços e materiais será condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:





5.1. Equipamento

- Instalação em local indicado pela Secretaria, com pleno funcionamento e validação do desempenho técnico;
- Emissão de laudo de verificação do funcionamento e calibração inicial;
- Atendimento às normas da Anvisa e RDC vigente quanto à segurança e rastreabilidade do equipamento.

5.2. Reagentes e Soluções

- Fornecimento dentro do prazo acordado, com validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega;
- Produtos em conformidade com os parâmetros exigidos nas especificações técnicas do equipamento;
- Registro regularizado na Anvisa, com apresentação das respectivas fichas técnicas e de segurança.

5.3. Controle de Qualidade

- Controle interno executado e validado conforme rotina da unidade laboratorial, com acompanhamento periódico.

5.4 Assistência Técnica

- Atendimento técnico em até 72 horas úteis a partir da solicitação formal, para correções emergenciais;
- Realização de manutenção preventiva conforme cronograma pactuado (mínimo semestral);
- Substituição do equipamento em caso de paralisação por mais de 5 dias úteis, sob pena de penalidades contratuais.

5.5. Treinamento e Suporte

- Treinamento inicial ministrado com registro de presença dos participantes e conteúdo programático;
- Suporte remoto e presencial para dúvidas operacionais durante a vigência do contrato.

5.6. Documentação

- Entrega de manuais, certificados de calibração, licenças e demais documentos exigidos no edital;
- Nota fiscal e termo de entrega técnica assinados pelas partes.

- 5.7. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução de locação do equipamento de analisador automático bioquímico e analisador automático para íons seletivos e entrega dos testes, com identificação de números de lote e data de validade;





- 5.8. Responsabilizar-se quanto à entrega dos produtos, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;
- 5.9. Entregar os equipamentos e acessórios em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a especificação neste Termo de Referência;
- 5.10. Realizar manutenção preventiva semestralmente dos analisadores e demais equipamentos e acessórios;
- 5.11. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos analisadores e demais equipamentos e acessórios, com substituição de peças quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- 5.12. Responsabilizar-se pela troca dos analisadores e demais equipamentos e acessórios quando a manutenção corretiva não for suficiente para resolução dos problemas apresentados;
- 5.13. Fornecer, de maneira parcelada, os testes conforme a necessidade do município e sob a orientação da coordenação do laboratório da Prefeitura Municipal de Timóteo;
- 5.14. Fornecer testes com a validade máxima de 12 meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, exceto em casos específicos que a validade for inferior a 12 meses;
- 5.15. Prestar Assistência Técnica e Assessoria Científica no prazo de 72 (setenta e duas) horas, considerando dias úteis.
- 5.16. Justificar, por escrito, quando a manutenção corretiva exigir paralisação do equipamento por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início da prestação de serviços;
- 5.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a locação e fornecimento dos insumos pactuados neste Termo de Referência;
- 5.18. Manter o equipamento laboratorial em boas condições operacionais e funcionais;
- 5.19. Orientar os funcionários da Contratante acerca do funcionamento do equipamento, conforme recomendações técnicas, manuais e orientações do fabricante, proporcionando uma melhor qualidade na sua utilização;
- 5.20. Disponibilizar todo o aparelhamento e ferramental necessário para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.21. Responsabilizar-se pela desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem, transporte e instalação do equipamento por





ocasião da prestação de serviços inicial ou de manutenção corretiva, sem ônus para a Contratante;

- 5.22. Responsabilizar-se pela realização de testes após as manutenções verificando a correta capacidade de funcionamento do equipamento;
- 5.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções derivados de imperícia de seus funcionários na manutenção do equipamento;
- 5.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de ato dos seus empregados e/ou prepostos;
- 5.25. Responsabilizar-se pela remoção do equipamento quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- 5.26. Responsabilizar-se pelo treinamento dos funcionários da Contratante que utilizarão o equipamento, conforme dias e horários pactuados pelas partes;
- 5.27. Responsabilizar-se pela implantação do interfaceamento do equipamento com o sistema de informação laboratorial da Contratante;

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Javan Soe Ellen Souza Nunes, e pela gestora, a Márcia Maria Vieira Leite, matrícula 203117 ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos incidentes observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à realização de novo processo, se assim for necessário.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).





6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** global.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.





- 7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.17. a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente,





afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica.

- 7.18. Alvará de Vigilância Sanitária;
- 7.19. Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela Anvisa (AFE);
- 7.20. Registro de produtos e dos equipamentos junto ao Ministério da Saúde;
- 7.21. Credenciamento do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), reagentes, corantes e controles credenciando o licitante a comercializar e prestar suporte técnico e científico para os produtos ofertados.
- 7.22. Catálogo dos equipamentos ofertados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 195.682,08 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos), conforme custos unitários constantes no tópico 1 deste Termo de Referência.

9. DO PREÇO CONTRATADO

- 9.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente processo licitatório, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 9.2. Os preços ofertados estão apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas,





sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

- 10.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução de locação dos equipamentos e entrega dos testes, com identificação de números de lote e data de validade;
- 10.3. Responsabilizar-se quanto à entrega dos produtos, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;
- 10.4. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar o produto caso esse esteja em desacordo com o pedido de compra, devendo a vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por outro que atenda às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização à empresa vencedora;
- 10.5. Entregar os testes na quantidade ideal para realização dos exames pelo laboratório, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, não permitindo em nenhuma hipótese a falta dos materiais;
- 10.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Entregar os equipamentos e acessórios em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a especificação neste Termo de Referência;
- 10.8. Realizar manutenção preventiva semestralmente dos analisadores e demais equipamentos e acessórios;
- 10.9. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos analisadores e demais equipamentos e acessórios, com substituição de peças quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- 10.10. Responsabilizar-se pela troca dos analisadores e demais equipamentos e acessórios quando a manutenção corretiva não for suficiente para resolução dos problemas apresentados;
- 10.11. Fornecer, de maneira parcelada, os testes conforme a necessidade do município e sob a orientação da coordenação do laboratório da Prefeitura Municipal de Timóteo;
- 10.12. Fornecer testes com a validade máxima de 12 meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, exceto em casos específicos que a validade for inferior a 12 meses;
- 10.13. Prestar Assistência Técnica e Assessoria Científica no prazo de 72 (setenta e duas) horas, considerando dias úteis.





- 10.14. Justificar, por escrito, quando a manutenção corretiva exigir paralisação do equipamento por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início da prestação de serviços;
- 10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a locação e fornecimento dos testes pactuados neste Termo de Referência;
- 10.16. Manter no local de trabalho para execução do serviço os funcionários devidamente identificados e com materiais de segurança apropriados;
- 10.17. Manter o equipamento laboratorial em boas condições operacionais e funcionais;
- 10.18. Orientar os funcionários da Contratante acerca do funcionamento do equipamento, conforme recomendações técnicas, manuais e orientações do fabricante, proporcionando uma melhor qualidade na sua utilização;
- 10.19. Disponibilizar todo o aparelhamento e ferramental necessário para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.20. Responsabilizar-se pela desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem, transporte e instalação do equipamento por ocasião da prestação de serviços inicial ou de manutenção corretiva, sem ônus para a Contratante;
- 10.21. Responsabilizar-se pela realização de testes após as manutenções verificando a correta capacidade de funcionamento do equipamento;
- 10.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções derivadas de imperícia de seus funcionários na manutenção do equipamento;
- 10.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de ato dos seus empregados e/ou prepostos;
- 10.24. Responsabilizar-se pela remoção do equipamento quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- 10.25. Responsabilizar-se pelo treinamento dos funcionários da Contratante que utilizarão o equipamento, conforme dias e horários pactuados pelas partes;
- 10.26. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;





- 10.27. Responsabilizar-se pela implantação do interfaceamento do equipamento com o sistema de informação laboratorial da Contratante;
- 10.28. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer ampla fiscalização do Contrato, através da Coordenação do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Timóteo;
- 11.3. Fornecer espaço físico adequado para a manutenção preventiva e corretiva nos analisadores;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, para melhor cumprimento dos serviços;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.6. Contatar a Contratada por Email quando o equipamento apresentar qualquer falha na execução dos exames ou no funcionamento, para que a manutenção seja realizada;
- 11.7. Solicitar por e-mail à Contratada, manutenção preventiva semestral no equipamento;
- 11.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no equipamento advinda das manutenções executadas;
- 11.9. Encaminhar à Contratada solicitação dos testes para execução dos exames;
- 11.10. Encaminhar Autorizações de Fornecimento via e-mail à Contratada referente a locação dos equipamentos, e os testes, na quantidade realizada no laboratório da Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.11. Providenciar os pagamentos mensalmente referente a locação e exames;
- 11.12. Impedir que terceiros prestem os serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 11.13. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.





12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro





Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13. DO REALINHAMENTO/EQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do artigo 124, alínea D, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Timóteo.

14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00

02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.30.00

14.3 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Timóteo, 17 de novembro 2025





Erica da Conceição Ferreira Silva Pires

Secretária de Saúde

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos e testes laboratoriais, com a disponibilização em regime de locação de Analisador Automático Bioquímico e Analisador Automático para Íons Seletivos, em atendimento as demandas do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida de Timóteo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM	UN DE MEDIDA	QUATIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação Analisador automático bioquímico	• Capacidade de no mínimo 200 testes fotométricos por hora e no mínimo 160 testes ISE (Na + K +, Cl-, Li+) por hora, totalizando 360 testes hora; • Acesso randômico, totalmente automatizado; • Limpeza automática das agulhas, detector de nível de líquidos; • Rotor de reação com no mínimo 40 cubetas de vidro reutilizáveis, com sistema de autolavagem; • Interface bidirecional; • Princípios de leitura - fotometria de absorbância, turbidimetria e íon seletivo;	MÊS	12	R\$...	R\$...





		• Metodologia - ponto final, tempo fixo, cinética e ISE, com mono ou bi reagentes; • Bandeja de amostras com no mínimo trinta posições; • Diluição automática de amostras - pré ou pós diluição; • Realizar teste de HbA1C em sangue total sem pré-tratamento da amostra; • Leitor de códigos de barras interno para amostras e reagentes; • Bandeja de reagentes com no mínimo 50 posições de reagentes refrigerados; • Sistema com no mínimo 1 probe de reagente/amostra e mixer independente; • Possuir função hibernar para maior vida útil das lâmpadas e bombas; • Consumo máximo de água - 8 L/h (água deionizada);				
2	Locação Analisador automático para íons seletivos	• Dosagem de íons: sangue total, plasma, soro, urina diluída, solução aquosa; • Capacidade de realizar no mínimo os seguintes parâmetros: K+, Na+, Cl-, Ca++) Display touch screen colorida de no mínimo 8 polegadas; • Tecnologia eletroquímica, cartucho de biossensor; • Cartucho único de reagentes, contendo internamente: calibradores, solução de lavagem interna e esgoto de material utilizado no equipamento; • Equipamento isento de eletrodos, livre de manutenção; Princípio de dosagem direta;	MÊS	12	R\$...	R\$...





		• Calibração automática de 1 e 2 pontos; • Função stand by com horário de início e fim programáveis; • Armazenamento de resultados de no mínimo 10000 amostras; • Volume de amostra: Máximo de 70ul; • Capacidade: Mínimo 90 amostras/hora; • Alimentação com seleção automática de 100 a 240 V 50/60Hz; • Saída USB, RS 232, LAN; • Impressora térmica embutida no equipamento; • Todos os reagentes, controles e calibradores deverão ser da mesma marca.				
3	Albumina		Testes	2000	R\$...	R\$...
4	Alfa amilase		Testes	1500	R\$...	R\$...
5	Bilirrubina Direta DCA		Testes	2000	R\$...	R\$...
6	Bilirrubina total DCA		Testes	2000	R\$...	R\$...
7	Cálcio		Testes	1500	R\$...	R\$...
8	CK-MB		Testes	500	R\$...	R\$...
9	CK		Testes	1500	R\$...	R\$...
10	Colesterol HDL		Testes	6000	R\$...	R\$...
11	Colesterol Total		Testes	10000	R\$...	R\$...
12	Creatinina		Testes	12000	R\$...	R\$...
13	Fosfatase Alcalina		Testes	2400	R\$...	R\$...
14	Gama GT		Testes	3200	R\$...	R\$...
15	Glicose		Testes	12000	R\$...	R\$...
16	LDH		Testes	1000	R\$...	R\$...
17	Lipase		Testes	1500	R\$...	R\$...
18	Magnésio		Testes	1500	R\$...	R\$...
19	Proteína Total		Testes	2700	R\$...	R\$...
20	TGO		Testes	5000	R\$...	R\$...
21	TGP		Testes	5000	R\$...	R\$...
22	Triglicérides		Testes	10000	R\$...	R\$...
23	Ureia		Testes	5000	R\$...	R\$...
24	Ácido Úrico		Testes	3000	R\$...	R\$...
25	HBA1C (Turbidimetria)		Testes	2000	R\$...	R\$...
26	Sódio		Testes	1000	R\$...	R\$...
27	Potássio		Testes	1000	R\$...	R\$...
28	Cloreto		Testes	1000	R\$...	R\$...





O equipamento tem que ser compatível com as especificações enviadas para a realização do hemograma que é um exame específico para tal equipamento.

Observações: Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de abertura do certame.

Data: _____/_____/2025.

Assinatura Representante Legal

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TIMÓTEO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR VICENTE DO PRADO**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Érica da Conceição Ferreira Silva Pires, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em, representada pelo Senhor....., doravante denominada **CONTRATADA(O)**, com fundamento no Edital de Licitações (Pregão n.º 26/2025), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos e testes laboratoriais, com a disponibilização em regime de locação de Analisador Automático Bioquímico e Analisador Automático para Íons Seletivos, em atendimento as demandas do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida de Timóteo.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O estudo técnico preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO





2.1. O preço global para a prestação de serviços, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, contados da data da assinatura, na forma dos artigos 106 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os equipamentos e insumos deverão ser entregues, instalados e devidamente comissionados no Laboratório da PMT: Avenida 20, nº 150, Bairro Olaria, CEP: 35180-180 - Timóteo (MG). A instalação deverá contemplar todos os serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo conexão à rede elétrica existente, testes operacionais e treinamento básico da equipe local para operação e manutenção.

4.2. A contratação tem por objeto a locação de equipamento analisadores automatizado, com tecnologia compatível com os padrões atuais de qualidade laboratorial, bem como o fornecimento contínuo dos insumos necessários para seu pleno funcionamento, incluindo:

- Testes específicos, calibradores compatíveis com o equipamento;
- Material de controle de qualidade interno e externo para aferição periódica do desempenho analítico;
- Assistência técnica preventiva e corretiva, com cobertura de manutenção e substituição de peças;
- Treinamento inicial e suporte técnico para os servidores do laboratório;
- Instalação completa e validação do equipamento no local de uso;
- Atendimento às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

4.3. Os insumos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega exatamente na quantidade que o município solicitar.

4.4. O prazo de entrega é de no máximo 7 (sete) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento.

4.5. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado sem conhecimento e autorização da Secretaria de Saúde.

4.6. Fica consignado que, a falta do reagente e correlatos no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado.





4.7. Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

4.8. Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

4.9. Sobre os equipamentos analisadores, a empresa deve proceder com:

- Instalação e calibração completa do equipamento no laboratório municipal, com plena funcionalidade;
- Treinamento técnico presencial para os servidores indicados, abrangendo operação, manutenção básica, calibração e segurança;
- Assistência técnica preventiva e corretiva, com prazo máximo de atendimento conforme cláusula contratual;
- Substituição do equipamento em caso de falha irreparável ou manutenção superior ao prazo estipulado;
- Entrega de manuais técnicos do equipamento e fichas de segurança dos reagentes e soluções.

O recebimento e aceite dos serviços e materiais será condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:

4.10. Equipamento

- Instalação em local indicado pela Secretaria, com pleno funcionamento e validação do desempenho técnico;
- Emissão de laudo de verificação do funcionamento e calibração inicial;
- Atendimento às normas da Anvisa e RDC vigente quanto à segurança e rastreabilidade do equipamento.

4.11. Reagentes e Soluções

- Fornecimento dentro do prazo acordado, com validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega;
- Produtos em conformidade com os parâmetros exigidos nas especificações técnicas do equipamento;
- Registro regularizado na Anvisa, com apresentação das respectivas fichas técnicas e de segurança.

4.12. Controle de Qualidade

- Controle interno executado e validado conforme rotina da unidade laboratorial, com acompanhamento periódico.





4.13. Assistência Técnica

- **Atendimento técnico em até 72 horas úteis a partir da solicitação formal, para correções emergenciais;**
- Realização de manutenção preventiva conforme cronograma pactuado (mínimo semestral);
- Substituição do equipamento em caso de paralisação por mais de 5 dias úteis, sob pena de penalidades contratuais.

4.14. Treinamento e Suporte

- Treinamento inicial ministrado com registro de presença dos participantes e conteúdo programático;
- Suporte remoto e presencial para dúvidas operacionais durante a vigência do contrato.

4.14. Documentação

- Entrega de manuais, certificados de calibração, licenças e demais documentos exigidos no edital;
- Nota fiscal e termo de entrega técnica assinados pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.3. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abarcando-se o acumulado dos últimos 12 meses.

5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

6.1. Exercer ampla fiscalização do Contrato, através da Coordenação do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Timóteo;





- 6.3. Fornecer espaço físico adequado para a manutenção preventiva e corretiva nos analisadores;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, para melhor cumprimento dos serviços;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.6. Contatar a Contratada por Email quando o equipamento apresentar qualquer falha na execução dos exames ou no funcionamento, para que a manutenção seja realizada;
- 6.7. Solicitar por e-mail à Contratada, manutenção preventiva semestral no equipamento;
- 6.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no equipamento advinda das manutenções executadas;
- 6.9. Encaminhar à Contratada solicitação dos testes para execução dos exames;
- 6.10. Encaminhar Autorizações de Fornecimento via e-mail à Contratada referente a locação dos equipamentos, e os testes, na quantidade realizada no laboratório da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.11. Providenciar os pagamentos mensalmente referente a locação e exames;
- 6.12. Impedir que terceiros prestem os serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 6.13. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- 7.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução de locação dos equipamentos e entrega dos testes, com identificação de números de lote e data de validade;
- 7.3. Responsabilizar-se quanto à entrega dos produtos, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;





- 7.4. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar o produto caso esse esteja em desacordo com o pedido de compra, devendo a vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por outro que atenda às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização à empresa vencedora;
- 7.5. Entregar os testes na quantidade ideal para realização dos exames pelo laboratório, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, não permitindo em nenhuma hipótese a falta dos materiais;
- 7.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Entregar os equipamentos e acessórios em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a especificação neste Termo de Referência;
- 7.8. Realizar manutenção preventiva semestralmente dos analisadores e demais equipamentos e acessórios;
- 7.9. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos analisadores e demais equipamentos e acessórios, com substituição de peças quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- 7.10. Responsabilizar-se pela troca dos analisadores e demais equipamentos e acessórios quando a manutenção corretiva não for suficiente para resolução dos problemas apresentados;
- 7.11. Fornecer, de maneira parcelada, os testes conforme a necessidade do município e sob a orientação da coordenação do laboratório da Prefeitura Municipal de Timóteo;
- 7.12. Fornecer testes com a validade máxima de 12 meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, exceto em casos específicos que a validade for inferior a 12 meses;
- 7.13. Prestar Assistência Técnica e Assessoria Científica no prazo de 72 (setenta e duas) horas, considerando dias úteis.
- 7.14. Justificar, por escrito, quando a manutenção corretiva exigir paralisação do equipamento por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início da prestação de serviços;
- 7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a locação e fornecimento dos testes pactuados neste Termo de Referência;
- 7.16. Manter no local de trabalho para execução do serviço os funcionários devidamente identificados e com materiais de segurança apropriados;
- 7.17. Manter o equipamento laboratorial em boas condições operacionais e funcionais;





- 7.18. Orientar os funcionários da Contratante acerca do funcionamento do equipamento, conforme recomendações técnicas, manuais e orientações do fabricante, proporcionando uma melhor qualidade na sua utilização;
- 7.19. Disponibilizar todo o aparelhamento e ferramental necessário para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.20. Responsabilizar-se pela desmontagem, desinstalação, reinstalação, montagem, transporte e instalação do equipamento por ocasião da prestação de serviços inicial ou de manutenção corretiva, sem ônus para a Contratante;
- 7.21. Responsabilizar-se pela realização de testes após as manutenções verificando a correta capacidade de funcionamento do equipamento;
- 7.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções derivadas de imperícia de seus funcionários na manutenção do equipamento;
- 7.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de ato dos seus empregados e/ou prepostos;
- 7.24. Responsabilizar-se pela remoção do equipamento quando necessário, sem ônus para a Contratante;
- 7.25. Responsabilizar-se pelo treinamento dos funcionários da Contratante que utilizarão o equipamento, conforme dias e horários pactuados pelas partes;
- 7.26. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;
- 7.27. Responsabilizar-se pela implantação do interfaceamento do equipamento com o sistema de informação laboratorial da Contratante;
- 7.28. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, representada por servidor nomeado, especialmente designado para este fim pelo MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

8.1.1. Fiscal do contrato: Sra. **Javan Soe Ellen Souza Nunes**, matrícula: 802198, e gestora, Sra. **Márcia Maria Vieira Leite**, matrícula: 801757, ou pelos respectivos substitutos.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da





contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.2.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. 10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

CLAUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).





10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa: moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.13. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município:

Despesa: 443 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.001.

Despesa: 446 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.600.000.0000.001.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA

